



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI MUNICIPAL N. 580/2011, de 30 de maio de 2011.

"Dispõe sobre alteração das letras "c" e "e" do artigo 3º da Lei 506/2009"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Altera as letras, "c" e "e" do artigo 3º da Lei 506/2009 de 24 de março de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º....."

c) Conceder bolsa auxílio a ser paga mensalmente, no valor de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).

e) Conceder vale alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), benefício a ser concedido mensalmente aos participantes do Programa, mediante o fornecimento de cartão magnético, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais; que será concedido em pecúnia até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético.

Bodoquena MS, 30 de maio de 2011.


Junir Hada
Prefeito Municipal